



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28 /2024
PROCESSO INTERNO Nº 234 /2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº41 /2024

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, inscrita no CNPJ nº 67.652.750/0001-19, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO MENOR PREÇO nos termos Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas e documentação:**
Até as **07h59min** do dia 03/04/2024
- **Início da Disputa de Preços:**
Dia 03/04/2024 às **08h00min**
- **Encerramento da disputa de preços:**
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
<https://www.comprasfundacc.com.br/>
- **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta dispensa serão executados pela Área de Compras da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-5660, Internet através do site Portal de Compras FUNDACC, através do endereço eletrônico <https://www.comprasfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PILATES, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições.

1.1. Demanda criada pela Diretoria Cultural através da solicitação de compras nº 69.

2. FORMALIZAGAO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h antes da data fixada para apresentação das propostas pelo e-mail: compras@fundacc.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A Participação na dispensa eletrônica importa em total, irrestrita e irretratável submissão das participantes proponentes às condições deste edital;

3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa



Eletrônica do Portal de Compras Fundacc e poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

3.7. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

3.8. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação por terceiros não autorizados.

4. DAS PROPOSTAS

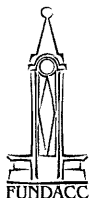
4.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprasfundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o participante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Aviso de Contratação;

4.2. O não cadastramento da Proposta, implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação do participante no certame;

4.3. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, do VALOR TOTAL DO ITEM, e do VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, referencialmente em algarismo e por extenso, com centavos de, no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas



decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

d) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência;

4.4. A documentação necessária à participação na presente Dispensa de Licitação, compreende os documentos referentes à Habilitação e seus anexos e deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressão técnica de uso corrente.

4.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica.

4.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

4.7. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo.

4.8. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes as condições deste edital.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a **documentação de habilitação** e a **proposta atualizada** em até 1h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada; sendo facultado à FUNDACC solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

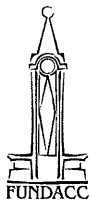
d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

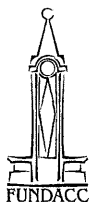
5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DA SESSÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- 6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprasfundacc.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- 6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;
- 6.3. O participante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar a Dispensa eletrônica através do site utilizado para realização do certame;
- 6.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 6.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o certame.
- 6.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.8. Não se permitirá a quaisquer dos participantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 6.9. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;
- a) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;
- b) Os documentos da empresa participante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;
- 6.10. No dia e horário previsto neste Edital, o Sistema dará início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a abertura automática das propostas;
- 6.11. Para efetuar seus lances os participantes deverão estar conectados ao sistema, para dar início à etapa competitiva;
- 6.12. Durante o transcurso da fase de disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.
- 6.14. Antes de anunciar o vencedor, o agente responsável poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.15. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o agente responsável o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando o agente responsável, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.



7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será feito por MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

7.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação. Também nessa etapa o Comprador poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Para esta Dispensa a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet compras@fundacc.sp.gov.br;

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

8.7. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

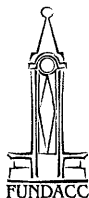
9.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Ficha	Funcional	Descrição
11	13.392.0148.2431 3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela solicitante no setor de Contabilidade da FUNDACC, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por



ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

10.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Diretoria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com o(s) produto(s) licitado(s);

10.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

10.5. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

10.6. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

11.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

11.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. Fica assegurado a Fundacc o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

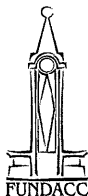
a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

12.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a solicitante para a devida aprovação;

12.4. É facultado ao Comprador(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação; .

12.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FUNDACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

12.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

12.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

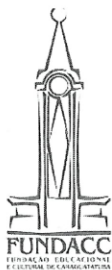
12.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência.

b) Minuta Contratual

Caraguatatuba, 28 de março de 2024.

Matheus Ribeiro
Comprador Responsável



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços profissionais de pilates para atendimento de paciente em cumprimento de sentença - Processo nº 0000315-04.2024.8.26.0126 (Ação principal - Processo nº 1008513-91.2016.26.0126 - Ação de Indenização por Danos Materiais e danos Morais).

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

1.3. Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica.

1.4. Forma de Contratação: Contratação Direta

1.5. O prazo de vigência da prestação do serviço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, para tratamento da paciente e desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

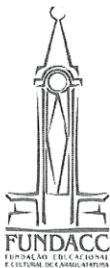
2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo tem como finalidade a contratação de prestação de serviços profissionais de pilates para tratamento médico e fisioterapêutico de paciente em cumprimento da sentença do Processo nº 0000315-04.2024.8.26.0126 (Ação principal - Processo nº 1008513-91.2016.26.0126 - Ação de Indenização por Danos Materiais e danos Morais) da Sra. C. R. P. em face da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

Dentre os pedidos de acompanhamento médico e fisioterapêutico constante, há o pilates, e o quantitativo levantado de 03 (três) sessões por semana, justifica pela orientação dos profissionais envolvidos no tratamento da paciente.

Portanto, o profissional de pilates deverá observar informações médicas e o processo de decisão clínica para o tratamento que compõem o prontuário médico da paciente, no CEO – Centro de Especialidades Médicas de Caraguatatuba, bem como, nos relatórios de atendimento pelos fisioterapeutas, do processo principal nº 1008513-91.2016.26.0126 e nos documentos de fls. 80 a 97 do processo de cumprimento de sentença nº 0000315-04.2024.8.26.0126.

Justifica-se a escolha da dispensa de licitação, tendo em vista a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte.



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto compreende os serviços de pilates, para o tratamento médico e fisioterapêutico da paciente, sendo de 03 (três) sessões por semana, 50 minutos de aulas, conforme necessidade da contratante:

ITEM			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	03 sessões por semana	Serviço	Prestação de serviços de pilates, com profissional competente, conforme legislação vigente, devidamente filiação no CREF (Conselho Regional de Educação Física) ou CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) e infraestrutura e equipamentos necessários para o tratamento (reformer, step chair, cadillac, ladder barrel, dentre outros).

3.2. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura do Contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

3.3. A contratada fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade para a prestação do serviço.

3.4. A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as informações médicas e o processo de decisão clínica para o tratamento que compõem o prontuário médico da paciente, no CEO – Centro de Especialidades Médicas de Caraguatatuba, bem como, nos relatórios de atendimento pelos fisioterapeutas, do processo principal nº 1008513-91.2016.26.0126 e nos documentos de fls. 80 a 97 do processo de cumprimento de sentença nº 0000315-04.2024.8.26.0126.

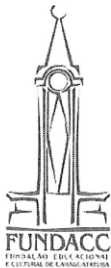
4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A prestação de serviços será de 03 vezes por semana, conforme as necessidades da paciente, seguindo as orientações da Autorização de Serviço.

4.2. O objeto do contrato deverá ser executado no período necessário ao tratamento da paciente.

4.3. O local a ser prestado os serviços será o informado no Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, confirmado com a Autorização de Serviço enviada com antecedência mínima de 03 (três) dias para o início da prestação do mesmo.

4.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação de Faturas/Notas Fiscais correspondente, aprovadas pela Diretoria Financeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

4.5. O valor ofertado para o fornecimento dos serviços, não sofrerá reajuste durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais.

4.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.7. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços executados.

4.8. Corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital.

4.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da FUNDACC.

4.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. O local a ser oferecido as atividades de pilates será o do prestador de serviço, com toda infraestrutura e equipamentos necessários para o tratamento (reformer, step chair, cadillac, ladder barrel, dentre outros), bem como, profissional competente, conforme legislação vigente, devidamente filiação no CREF (Conselho Regional de Educação Física) ou CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional).

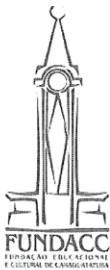
5.2. Para a prestação do serviço o prazo deverá ser de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviço pelo fornecedor.

6. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Por garantia do serviço entende-se que o mesmo deva ser executado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e proposta comercial;

7. FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

7.1. Fica designado como Fiscal da entrega a servidora Júlia Cacique Leandro, assessora jurídica, matrícula 340, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalizando das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

- 7.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 7.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 7.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 7.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 7.1.5. Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

8. PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).
- 8.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).
- 8.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Caraguatatuba, 13 de março de 2024.

Elaborado por:

DAYANA M. D. MENDONÇA

Procuradora Jurídica

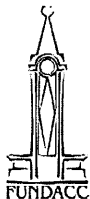
Matrícula 211

Autorizada por:

TATIANE APARECIDA SANTOS

Diretoria Administrativa

Matrícula 341



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº XXX/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

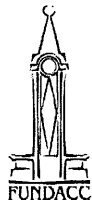
CONTRATO ENTRE A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por sua Presidente, Sra. **MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.270.181-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 133.343.918-09, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado

_____,
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua
_____, nº _____, Bairro _____,
_____, neste ato representada por
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
_____ e do CPF/MF nº _____, residente a
_____, nº _____, no bairro _____, na cidade
de _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato,
vinculando-se as partes ao Aviso de Contratação e, mediante as seguintes cláusulas e
condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Pilates para atendimento médico de paciente Sra. C.R.P** no cumprimento da sentença, Processo nº 1008513-91.2016.26.0126 (ação principal –



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Processo nº 1008513-91.26.0126), conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Instrumento Contratual.

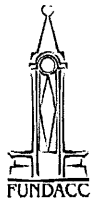
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Contratante** se obriga a prestar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

- a) Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Prestação de Serviço de Pilates com profissional competente conforme legislação vigente devidamente filiado no CREF (conselho regional de educação física) ou CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional).
- b) Infraestrutura e equipamentos necessários para tratamento (Reformer, Step Chair , Cadillac, Ladder Barrel dentre outros);
- c) A contratada fica responsável ainda na observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade para prestação de serviço.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização da Prestação de Serviço pactuadas neste instrumento, o **Contratante** se compromete a pagar o valor total de RS _____ (_____), referente a prestação de serviço de Pilates, diretamente ao **Contratado**, sendo realizado pagamento mensal de RS _____ (_____), através de depósito/transferência/ordem bancária em conta no nome do Contratado.

Parágrafo Único - O valor global do presente Instrumento de Contrato é de RS _____ (_____)

CLÁUSULA QUINTA- ORÇAMENTO

As despesas do presente contrato estão previstas na seguinte dotação orçamentária:
Ficha 11- Funcional 13. 392.0148.2431 3.3.90.39.00 -Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA- VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 meses contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - VÍNCULO TRABALHISTA

O presente contrato de prestação de serviços não é capaz de gerar vínculo empregatício entre o **Contratado** e a **Contratante**.

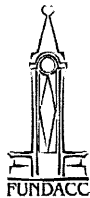
CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis ao **Contratado** serão por ele pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **Contratante**, sempre que exigidos.

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS DIVERSOS

Todos os encargos cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do **Contratado**, eximindo a **Contratante**, das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

10.1 - Pela inexecução total da obrigação objeto do certame será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

10.2 - Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).;

10.3 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.4 - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do **Contratado**, devidamente comprovadas perante a **Contratante**;

10.5 - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **Contratante**. Se o **Contratado** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, será promovida a Ação de Indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **Contratante** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao **Contratado** qualquer direito, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

11.1.1 - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Transferência das obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

b) Cometimento de falta.

11.2 - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas acima referidas por qualquer das partes importará na rescisão do contrato celebrado, cabendo à parte inadimplente indenizar a outra pelas verbas devidas, além das perdas e danos porventura verificados.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SUBCONTRATAÇÃO

O **Contratado** não poderá subcontratar os serviços ora avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas da presente avença.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o competente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG